

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual de Combate a Homofobia no Estado do Rio Grande do Sul, a ser comemorado no dia 17 de maio de cada ano. A iniciativa visa dar visibilidade e promover o debate sobre o direito à livre orientação sexual.

Segundo dados fornecidos pela ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), o Brasil foi classificado em 2008 como o País mais homofóbico do mundo, tendo 190 homicídios de homossexuais naquele ano, seguido do México com 35 e Estados Unidos com 25 homicídios. Tal número vem crescendo a cada ano. A falta do debate e conscientização sobre o direito de orientação sexual, agrava ainda mais a discriminação.

Neste sentido, no âmbito do Congresso Nacional tramita o Projeto de Lei da Câmara nº. 122/2006, determinando sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas, que quando aprovado, irá alterar a Lei nº. 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dará nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.4452, de 1º de maio de 1943. Atualmente a proposição está aguardando a realização de uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

De mesma sorte, outros estados também estão inseridos no combate à homofobia, sendo que no Paraná já foi aprovada a Lei nº. 16454/2010, no Espírito Santo a Lei nº. 9.310/2010 e em vários outros já tramitam proposições semelhantes em vias de aprovação. No mundo inteiro, há um número crescente de atividades sendo realizadas neste dia.

Quanto à escolha da data, está se deve ao Dia Internacional de Luta contra a Homofobia, pois entre os anos de 1948 e 1990, a Organização Mundial da Saúde – OMS classificava a homossexualidade como um transtorno mental e foi justamente em 17 de maio de 1990, que em assembléia geral, a mesma aprovou a retirada do código 302.0 (Homossexualidade) da Classificação Internacional de Doenças, declarando que “a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão”. A nova classificação entrou em vigor entre os países-membro das Nações Unidas em 1993. Com isso, marcou-se o fim de um ciclo de 2000 anos em que a cultura judaico-cristã encarou a homossexualidade primeiro como pecado, depois como crime e, por último, como doença.

Apesar deste reconhecimento da homossexualidade como mais uma manifestação da diversidade sexual, as lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) ainda sofrem cotidianamente as conseqüências da homofobia, que pode ser definida como o medo, a aversão, ou o ódio irracional aos homossexuais.

Para tanto, o Dia 17 de Maio, além de lembrar que a homossexualidade não é doença, tem uma característica de protesto, de denúncia e, como já foi dito, assegura a visibilidade para o debate sobre o direito à livre orientação sexual.

Tendo em vista o mérito da proposição em tela, contamos com a aprovação do projeto por meus nobres pares.

Sala de Sessões, em

